



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal da Saúde	
Responsável pela Demanda: Cleide Teresinha Wirth Rempel	Matrícula: 1618
E-mail: saudesjo@saojoao.sc.gov.br ;	Telefone: (49) 3636-3401
<p>1. Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, lucrativas ou não, para prestação de serviços profissionais na área da saúde, compreendendo atendimentos em psicologia e fisioterapia, com a finalidade de suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC, garantindo assistência aos usuários, conforme especificações e condições a serem definidas no Termo de Referência.</p>	
<p>2. Justificativa da necessidade da contratação:</p> <p>2.1. Considerando a necessidade de serviços de saúde complementares, com melhoria do acesso dos pacientes que necessitam desse atendimento, conforme as normas, direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal de 1988, justifica-se a necessidade de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde visando o atendimento dos pacientes.</p> <p>2.2. A necessidade da contratação decorre, primordialmente, do dever constitucional do Município de assegurar o acesso universal, integral e contínuo às ações e serviços de saúde, conforme dispõe o artigo 196 da Constituição Federal. Nesse contexto, os serviços em psicologia e fisioterapia constituem componentes essenciais da Rede de Atenção à Saúde, sendo indispensáveis tanto para ações preventivas quanto para tratamento, reabilitação e promoção da saúde.</p> <p>2.3. A contratação é necessária para realizar as complementações de atendimentos e consultas, a fim de atender e dar resolutividade aos pacientes que se encontram na demanda reprimida. Essas consultas e atendimentos de que trata este credenciamento se referem à demanda existente na área de psicologia e fisioterapia.</p>	



2.4. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (Lei 8.080/90). Além disso, a Constituição Federal dispõe em seu art. 198, §1º, que é dever do município garantir o acesso dos pacientes aos serviços de saúde (Financiamento Tripartite).

2.5. No Município de São João do Oeste, verifica-se uma demanda crescente por atendimentos especializados, nas áreas de saúde mental e reabilitação física. Observa-se ainda, uma demanda reprimida por atendimentos psicológicos e fisioterapêuticos, decorrente de fatores como:

- aumento de casos relacionados à saúde mental (ansiedade, depressão, transtornos emocionais, acompanhamento psicossocial);
- envelhecimento da população, com maior incidência de doenças crônicas e limitações funcionais;
- necessidade de reabilitação física pós-cirúrgica, ortopédica, neurológica e traumática;
- encaminhamentos oriundos da Atenção Básica e da Rede de Atenção à Saúde.

2.6. Apesar dos esforços do Município, a estrutura própria de recursos humanos não é suficiente para absorver integralmente a demanda existente. A contratação de profissionais exclusivamente por meio do quadro permanente se mostra, onerosa, e incapaz de atender com flexibilidade às variações de demanda ao longo do tempo. Nesse sentido, o credenciamento de pessoas jurídicas apresenta-se como a alternativa mais adequada para suprir a necessidade identificada, permitindo:

- ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde;
- redução de filas e do tempo de espera para consultas e atendimentos;
- garantia da continuidade nos tratamentos já iniciados;
- atendimento humanizado, oportuno e resolutivo aos usuários;
- adequação da oferta de serviços à demanda real, evitando interrupções ou sobrecarga dos profissionais;
- assegurar isonomia entre os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos;
- conferir maior flexibilidade administrativa, sem prejuízo da legalidade, economicidade e eficiência;



- possibilitar a contratação conforme a demanda efetiva, evitando a ociosidade de recursos públicos.

2.7. A fisioterapia é um serviço especializado voltado à reabilitação funcional, motora, ortopédica, neurológica e respiratória de pacientes cujas condições clínicas permitam o deslocamento até a unidade ou clínica de atendimento credenciada. Os procedimentos são realizados por fisioterapeutas habilitados, utilizando os recursos terapêuticos, exercícios funcionais e equipamentos necessários. O objetivo é promover a recuperação física, a melhora da mobilidade, alívio da dor, prevenção de complicações e otimização da funcionalidade. Este atendimento é fundamental para os pacientes com sequelas de lesões, doenças crônicas, alterações neurológicas, pós-operatórios e condições musculoesqueléticas.

2.7.1. A presença deste serviço no município contribui para a redução de filas, diminuição da demanda por atendimentos hospitalares e reintegração social e laboral dos pacientes. A contratação é necessária devido à inexistência de equipe própria suficiente e o aumento contínuo da demanda, garantindo o atendimento humanizado e resolutivo.

2.8. O serviço de psicologia oferece atendimento clínico voltado à saúde mental, abordando temas como sofrimento psíquico, transtornos emocionais, dificuldades comportamentais, depressão, ansiedade, luto, traumas, entre outros. Utiliza técnicas de avaliação e intervenção psicológica individuais, adaptadas conforme a necessidade. A psicoterapia contribui para o bem-estar emocional, prevenção de agravamentos e reintegração social. A contratação por credenciamento é necessária devido à alta demanda reprimida, e a insuficiência de profissionais em quantidade suficiente na rede própria, assegurando o acesso oportuno e integral aos pacientes.

2.9. É de comum entendimento que as necessidades em saúde são instantâneas, onde eventuais demoras podem comprometer gravemente a saúde dos pacientes, sendo extremamente importante e necessária a oferta de serviços de diagnósticos assertivos, eficientes e rápidos. Entende-se, ainda, a necessidade de levar a saúde à população, com qualidade, economicidade e resolutividade. Sendo que, a prestação de serviços em saúde em caráter suplementar e complementar à população, são essenciais para assegurar o atendimento aos usuários de forma eficaz, fomentando o fortalecimento dos serviços em saúde já existentes.



2.10. Em suma, fornecer esses atendimentos e consultas é uma medida crucial para atender ao interesse público, promovendo igualdade no acesso à saúde, prevenção, diagnóstico e melhorias na eficiência e qualidade do sistema de saúde como um todo.

2.11. Ressalta-se que o procedimento está em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com a legislação específica do SUS, sendo o chamamento público a forma mais adequada para selecionar e credenciar prestadores aptos, garantindo transparência, impessoalidade e ampla concorrência.

2.11.1. O credenciamento será adotado na hipótese prevista no art. 79, inciso I, caracterizando-se como contratação paralela e não excludente, situação em que se mostra viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas, em condições previamente definidas e padronizadas.

2.12. O presente credenciamento visa estabelecer diretrizes fundamentadas nos princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, adotando-se um modelo de gestão associada que assegure transparência na aplicação dos recursos públicos, além de possibilitar o atendimento de demandas existentes.

2.13. Por fim, estabelece-se que a empresa credenciada deverá emitir a respectiva nota fiscal mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços, sendo vedado o acúmulo de faturamento por período superior a um mês, garantindo o adequado controle financeiro, contábil e orçamentário da execução contratual.

3. Descrições e quantidades:

Item	Descrição	Tipo de Item	Subitem	Un.	Quant.
01	Atendimento Individual em Psicoterapia. Código SIA/SUS 03.01.08.017-8.	Serviço	Continuado	Un.	6.000
02	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada em Psicologia. Código SIA/SUS 03.01.01.004-8.	Serviço	Continuado	Un.	1.800
03	Consulta em fisioterapia - avaliação. Código SIA/SUS 03.01.01.903-2	Serviço	Continuado	Un.	1.200



04	Atendimento Fisioterapêutico em paciente no Pré/Pós Cirurgias Uroginecológicas. Código SIA/SUS 03.02.01.001-7.	Serviço	Continuado	Un.	1.200
05	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente c/ Disfunções Uroginecológicas. Código SIA/SUS 03.02.01.002-5.	Serviço	Continuado	Un.	1.200
06	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente Oncológico Clínico. Código SIA/SUS 03.02.02.002-0.	Serviço	Continuado	Un.	1.200
07	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente no Pré e Pós Cirurgia Oncológica. Código SIA/SUS 03.02.02.003-9.	Serviço	Continuado	Un.	1.200
08	Atendimento Fisioterapêutico em Pac. Pré/Pós Operatório nas Disfunções Músculo Esqueléticas. Código SIA/SUS 03.02.05.001-9.	Serviço	Continuado	Un.	4.200
09	Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Motoras. Código SIA/SUS 03.02.05.002-7.	Serviço	Continuado	Un.	5.400
10	Atendimento Fisioterapêutico nas Disfunções Vasculares Periféricas. Código SIA/SUS 03.02.04.005-6.	Serviço	Continuado	Un.	1.200
11	Atendimento Fisioterapêutico nas Desordens do Desenvolvimento Neuro Motor. Código SIA/SUS 03.02.06.003-0.	Serviço	Continuado	Un.	1.500
12	Atendimento Fisioterapêutico em Pac. c/ Transtornos Respiratórios. Código SIA/SUS 03.02.04.002-1.	Serviço	Continuado	Un.	1.200
13	Atendimento Fisioterapêutico em Pac. no Pré/Pós Operatório de Neurocirurgia. Código SIA/SUS 03.02.06.005-7.	Serviço	Continuado	Un.	1.200

4. Grau de prioridade da compra: Alto.

5. Estimativa de valor:

A empresa interessada poderá se credenciar em todos os itens previstos ou apenas naqueles de seu interesse, observados os limites, requisitos e condições estabelecidos no Edital.

O valor global máximo está estimado em R\$ 947.700,00 (novecentos e quarenta e sete mil e setecentos reais), sendo que os serviços serão solicitados conforme a demanda da secretaria solicitante.



6. Prazo de entrega/ execução:

6.1. A prestação de serviço dar-se-á por agendamento realizado pela Secretaria da Saúde, de acordo com o encaminhamento médico, sendo que, o atendimento ou consulta a ser realizado pelo paciente é aquele descrito no encaminhamento médico. A empresa ou profissional credenciado não poderá realizar atendimento ou consulta diverso daquele agendado e descrito no encaminhamento médico do paciente.

6.2. Para a realização dos agendamentos, a responsável pela Secretaria de Saúde irá entrar em contato com a empresa ou profissional credenciado solicitando data e horário, que deverá ser disponibilizado o mais breve possível, (a vaga disponibilizada deverá ser referencialmente no mês corrente a solicitação, ou para o mês subsequente), sendo que casos urgentes devem ser tratados de forma prioritária.

6.3. O horário para a execução dos serviços será definido mediante edição de escala de trabalho do profissional, exarado pelo Gestor da Secretaria da Saúde, restando desde já, plena anuência para o cumprimento do mesmo em até 05 (cinco) dias da semana.

7. Local e horário da entrega/execução:

7.1. Para os itens 01 e 02, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará salas nas dependências da Unidade Básica de Saúde, ou em outro local por ela indicado, para a realização dos atendimentos aos pacientes. A utilização dessas salas será compartilhada entre os profissionais credenciados, de acordo com a disponibilidade de espaços e horários, cabendo à Secretaria a organização e divisão equitativa dos atendimentos. O credenciamento não garante exclusividade de uso das salas. Caso o profissional credenciado opte por não utilizar as salas disponibilizadas pela Secretaria de Saúde, deverá manter sala própria instalada no município de São João do Oeste/SC, em condições adequadas ao atendimento dos usuários.

7.2. Para os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, a prestação de serviço se dará no Município de São João do Oeste/SC, ou seja, a empresa ou profissional deverá garantir a realização dos atendimentos em unidade instalada no território do município. Os serviços deverão ser realizados em local apropriado, adequado e confortável aos usuários.



7.3. No que se refere aos agendamentos, os profissionais credenciados devem realizar a sua agenda de forma prática, ou seja, devem manter o contato necessário com os pacientes que já estão em atendimento, quando for necessário efetuar reagendamentos, cancelamentos ou alterações de datas, sendo que a responsável do setor (que efetua os encaminhamentos de novos pacientes) irá agendar novos pacientes quando o profissional repassar novas vagas.

7.4. Cada atendimento, quando individualizado, terá duração de aproximadamente 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo variar conforme avaliação clínica do profissional.

7.5. Caberá à empresa credenciada, assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas ao cumprimento do objeto pactuado.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:

Não.

9. Indicação do fiscal do contrato: Denise Grings, matrícula 598.

São João do Oeste, 01 de abril de 2026.

Cleide Teresinha Wirth Rempel

Matrícula 1618